



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A Vereadora Ana Paula Rocha, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssima Senhora Prefeita Cristhine Samorini, com os seguintes questionamentos referentes à saúde ocupacional e afastamentos dos servidores do quadro do Magistério Municipal;

1. Qual o percentual de afastamentos (licenças médicas e/ou afastamentos por motivo de saúde) registrados no ano de 2025 e no ano de 2026 (até a presente data) entre os servidores integrantes do quadro do magistério do Município de Vitória?
2. Do total de afastamentos informados, qual o percentual correspondente aos servidores lotados em CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e qual o percentual correspondente aos servidores lotados em EMEFs (Escolas Municipais de Ensino Fundamental)? Informar, separadamente por CMEIs e EMEFs, o quantitativo total de servidores do magistério e o quantitativo de servidores afastados no período informado, indicando o número de afastamentos, o número de servidores distintos afastados e o tempo médio de afastamento.
3. Os afastamentos por motivo de saúde registrados entre os servidores do magistério possuem classificação quanto à sua natureza, distinguindo aqueles relacionados diretamente à atividade exercida (doença ocupacional e/ou acidente de trabalho), correlatos ao exercício laboral (como transtornos mentais, doenças musculoesqueléticas, disfonias e similares) e não relacionados ao trabalho, e, em caso afirmativo, quais são os percentuais correspondentes a cada categoria, com discriminação entre servidores lotados em CMEIs e EMEFs?
4. Quais são as principais causas dos afastamentos por motivo de saúde dos servidores do magistério (CID mais recorrentes, de forma consolidada e sem identificação nominal), bem como o quantitativo de afastamentos classificados como auxílio-doença, licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e doença ocupacional reconhecida, discriminando os dados entre servidores lotados em CMEIs e EMEFs? Há registro de afastamentos relacionados a transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos, como ansiedade, depressão,

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

síndrome de burnout ou estresse ocupacional? Em caso afirmativo, informar o percentual e discriminar entre CMEIs e EMEFs.

5. Há registro de afastamentos relacionados a doenças osteomusculares, como LER/DORT, lombalgias, problemas articulares e similares? Em caso afirmativo, informar o percentual e discriminar entre CMEIs e EMEFs.

6. Quais medidas e políticas públicas estão sendo adotadas pela Administração Municipal para prevenção de adoecimentos e promoção da saúde do servidor do magistério, especialmente no ambiente escolar?

7. Existe acompanhamento sistemático por meio de programas de saúde ocupacional, ergonomia, assistência psicológica ou ações preventivas voltadas especificamente aos profissionais do magistério? Em caso afirmativo, encaminhar informações detalhadas.

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, e ressalto que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67¹ e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória².

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 06 de maio de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora - PSOL

¹ Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º, São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

² Lei Orgânica de Vitória. Art. 67, A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340033003800390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 13/05/2026 15:15

Checksum: **6F15B2E6D357D47EBAB823975DCC415192BA3FB89641B5C14212777DD71A8EFD**